



### Seleção de estudantes para o curso Partiu IF: Curso Preparatório para o Ensino Médio Integrado do IFSULDEMINAS

O Reitor do IFSULDEMINAS, por meio da Pró-reitoria de Extensão/Diretoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - IFSULDEMINAS - torna pública a abertura das inscrições para seleção de estudantes para o Projeto Partiu IF: Curso Preparatório para o Ensino Médio Integrado do IFSULDEMINAS.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de estudantes para as turmas do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPECT - Partiu IF 2025 IFSULDEMINAS.

1.2. O Projeto Partiu IF tem como objetivo principal oferecer aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, o aprendizado de conteúdos referentes às áreas de Português, Matemática e Ciências da Natureza alinhados ao 9º (nono) ano, congruentes às expectativas de aprendizagem e adaptação ao Ensino Médio, adotadas pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio de aulas e atividades específicas para fortalecer as bases necessárias e propiciar oportunidades educacionais igualitárias.

1.2.1. O Projeto Partiu IF busca contemplar o disposto na Portaria MEC nº 470/2024 que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.

1.3. Os estudantes selecionados receberão mensalmente, a título de ajuda de custo, o valor de R\$200,00 (duzentos reais).

1.3.1. O recebimento do valor indicado no item 1.3. será condicionado ao cumprimento do percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades do curso.

1.4. Toda e qualquer informação a respeito do processo seletivo será publicada na página do edital, sendo que o IFSULDEMINAS não fará nenhum tipo de confirmação de inscrição, informação de resultado ou convocação para participação das etapas por e-mail, carta, telegrama ou telefone.

1.5. As aulas do curso acontecerão ao longo do ano de 2025, no período de abril a novembro, em dias e horários definidos pelo campus.

1.5.1. O curso terá duração de 320 (trezentas e vinte) horas distribuídas da seguinte forma:

- a) Língua portuguesa: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- b) Matemática: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- c) Ciências da Natureza: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- d) Práticas Suplementares: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes.

1.5.1.1. Para completar o quantitativo de 75% de frequência obrigatória, será considerada a carga horária total do curso - 320 horas, inclusive atendimento ao aluno e parte suplementar.

1.6. O local e o período em que as aulas ocorrerão - matutino ou vespertino - estão informados no quadro de vagas disponível neste edital (Ver o item 4.1.1).

#### 2. PÚBLICO ALVO

2.1. As vagas do Partiu IF serão destinadas aos estudantes matriculados no 9º Ano de escolas públicas de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, a saber:

I - os que cursaram integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública;

II - os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita;

III - os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e

IV - a pessoa com deficiência

**Obs:** De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. **Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.**

#### 3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. A seleção dos estudantes será realizada em duas etapas:

- a. Análise Documental;
- b. Sorteio eletrônico.

3.2. Na etapa de Análise Documental, a partir dos documentos encaminhados no Formulário de inscrição, serão verificadas:

- a. a comprovação de que cursou o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública;
- b. as condições de vulnerabilidade social dos candidatos (renda, pertencimento, raça e condição de PcD) - para as vagas com destinadas aos candidatos quilombolas, com renda familiar até 1 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou Pessoa com Deficiência;
- c. a permissão dos responsáveis legais autorizando a participação do candidato do processo seletivo e posteriormente do projeto Partiu IF.

3.2.1. Serão DEFERIDAS as inscrições dos candidatos que apresentarem as comprovações necessárias, de acordo com a sua opção de concorrência.

3.2.2. Serão INDEFERIDAS as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar as comprovações necessárias, de acordo com sua opção de concorrência ou o Termo de Compromisso (Anexo I) assinado pelo responsável legal.

3.3. Após a conclusão da análise documental, será publicado o resultado preliminar com a lista de estudantes aptos a participarem do sorteio.

3.4. Os candidatos devem verificar a lista publicada, cabendo apresentação de recurso, conforme estabelecido no item 8.

3.5. Candidatos que não conseguirem comprovar sua condição para ocupação da vaga escolhida, dentro do período de inscrições, ou no período de recursos, serão **desclassificados do processo seletivo**.

3.5.1. Após o término do prazo de recurso, será publicada a listagem oficial, com os candidatos que participarão do sorteio, de acordo com a concorrência escolhida.

3.6. Na etapa do sorteio, os candidatos considerados aptos na etapa de análise documental serão sorteados eletronicamente para preenchimento das vagas que constam na tabela indicada no item 4.

3.7. Os candidatos que não forem contemplados na seleção inicial serão reunidos em listas de espera, de acordo com a ordem de inscrição, em sua respectiva concorrência.

#### 4. VAGAS POR CAMPUS

4.1. O quantitativo de vagas será preenchido, a partir de distribuição de vagas, no intuito de contemplar os candidatos em maior situação de vulnerabilidade, de acordo com cada região, resultando nas seguintes opções de concorrência:

**EP:** candidato estudante de Escola Pública

**EP + Q:** candidato estudante de Escola Pública e quilombola

**EP + RF:** candidato estudante de Escola Pública e renda familiar até 1 salário mínimo

**EP + PPI:** candidato estudante de Escola Pública e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

**EP + PcD:** candidato estudante de Escola Pública e Pessoa com Deficiência

4.1.1. Cada campus dispõe do quantitativo de vagas descrito na tabela abaixo:

Campus	Duração	Dias da semana*	Local	1. Turno	EP	EP + Q	EP + RF	EP + PPI	EP + PcD	Total de Vagas
Campus Inconfidentes	8 meses	Terça-feira e Quinta-feira	Campus Inconfidentes	Vespertino	15	5	10	8	2	40
Campus Machado	8 meses	Segunda e Quarta-feira	Campus Machado	Vespertino	15	5	10	8	2	40
Campus Muzambinho	8 meses	Terça-feira e Quinta-feira	Campus Muzambinho Unidade Dr. José Januário de Magalhães	Vespertino	15	5	10	8	2	40
Campus Passos	8 meses	Terça-feira e quarta-feira	Campus Passos	Vespertino	15	5	10	8	2	40
Campus Poços de Caldas	8 meses	Terça-feira e quinta-feira	Campus Poços de Caldas	Vespertino	15	5	10	8	2	40
Campus Pouso Alegre	8 meses	Terça-feira e Quarta-feira	Campus Pouso Alegre	Vespertino	15	5	10	8	2	40
Campus Três Corações	8 meses	Segunda-Feira a Sexta-feira	Campus Três Corações - Unidade I - Chácara das Rosas	Vespertino	15	5	10	8	2	40
Campus Carmo de Minas	8 meses	Terça-feira e quinta-feira	Campus Carmo de Minas	Vespertino	15	5	10	8	2	40
Polo Itajubá	8 meses	Segunda-feira a sexta-feira	Polo Itajubá	Vespertino	15	5	10	8	2	40

\*Sujeito a alterações

4.2. Ao longo do 1º semestre do projeto, caso haja desistência de estudantes matriculados, o preenchimento de vagas desocupadas poderá ser realizado, de acordo com as listas de classificação de cada campus.

4.2.1. As vagas que porventura vierem a existir durante o desenvolvimento do 1º semestre do projeto serão ocupadas, primeiramente, por candidatos excedentes da mesma linha de concorrência.

4.2.2. Caso não haja candidatos excedentes para preenchimento das vagas dentro da concorrência de ação afirmativa, serão convocados, de acordo com a lista de classificação, candidatos da concorrência EP.

4.3. Até o final do 1º trimestre do curso, caso haja vagas remanescentes, poderá ser realizado um edital simplificado, considerando apenas o critério de escolaridade em instituição pública.

#### 5. INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados em participar do processo de seleção devem realizar sua inscrição pelo formulário eletrônico disponível no link:

<<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMRvJ0jpwffFYhDfM3fu7yVRJuoTOg92gbvvggWTAH7i9W6Pg/viewform?usp=header>>, preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, em arquivos em formato PDF.

5.1.1. Todos os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário e apresentar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- I. Documento pessoal: Certidão de nascimento OU RG (frente e verso) e CPF (único arquivo);
- II. Declaração de Ensino Fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) assinada e carimbada pela instituição - constar o turno e ano que o aluno cursa (Modelo Anexo V);
- III. Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável legal - modelo Anexo I.

5.1.2. Para os candidatos que escolherem a concorrência. **EP + Q** deverá ser apresentada uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a. Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do candidato como quilombola (modelo Anexo II); OU
- b. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; OU
- c. Comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência; OU
- d. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

5.1.3. Para os candidatos que escolherem a concorrência. **EP + RF** deverá ser apresentada uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos\* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico);

5.1.4. Para os candidatos que escolherem a concorrência. **EP + PPI** deverão ser apresentadas todas documentações listadas abaixo:

- a. Autodeclaração (Anexo III)
- b. Foto do rosto ao lado do RG.

Obs.: A foto deverá ser nítida, produzida em local com boa iluminação, preferencialmente sob luz natural, que permita perfeita visualização e identificação do rosto do(a) candidato(a) e dos dados do documento de identificação. Fotos com baixa resolução ou que não permitam a identificação dos dados não serão consideradas.

b.a. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão ser convocados para entrevista, para comprovação da condição de candidato preto/pardo.

c. Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.

5.1.5. Para os candidatos que escolherem a concorrência **EP + PcD** deverá ser apresentado laudo médico para comprovação de deficiência.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. Os estudantes serão selecionados e matriculados de acordo com o cronograma a seguir:

Ações	Datas
Inscrições	10/03 a 28/03/2025
Resultado Preliminar - Lista de candidatos aptos	31/03/2025
Recursos	01/04/2025
Resultado Final - Lista de candidatos aptos ao sorteio	02/04/2025
Sorteio dos candidatos aptos	03/04/2025
Resultado Final do Sorteio	07/04/2025
Recepção dos estudantes e início das aulas	A partir do dia 14/04/2025

6.2. As datas dispostas no cronograma acima podem sofrer modificações, de acordo com as necessidades da administração.

## 7. RESULTADO

7.1. Os resultados serão divulgados, no site institucional do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/>, conforme as datas indicadas no cronograma.

## 8. RECURSO

8.1. Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão apresentar recursos quanto à análise documental, no prazo determinado no cronograma.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio de envio de formulário (Anexo IV) por e-mail para: [prepara@ifsuldeminas.edu.br](mailto:prepara@ifsuldeminas.edu.br), no prazo determinado no cronograma deste edital.

8.3. Junto ao formulário (Anexo IV) poderá haver complementação de documentos para comprovação dos critérios pertinentes à concorrência escolhida.

8.4. Não há possibilidade de apresentação de recurso para resultado do sorteio.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação fraudulenta na inscrição dará ensejo ao desligamento do estudante, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

9.2. A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser convocado.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão do Projeto em acordo com a Pró-reitoria de Extensão.

9.4. Caso o estudante selecionado para a vaga não compareça às aulas no interstício de 5 (cinco) dias, e não justifique sua ausência, terá cancelada sua matrícula e outro estudante será convocado para ocupação da vaga, respeitada a ordem de classificação.

9.5. Dentro do prazo definido no item acima, os responsáveis pelo projeto farão contato com o estudante faltoso, comunicando-lhe a possibilidade de perda da vaga e verificando o motivo da ausência.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2025

**CLEBER AVILA BARBOSA**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(A SER PREENCHIDO PELO RESPONSÁVEL)

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

CPF do Aluno: \_\_\_\_\_

**DADOS FAMILIARES**

Nome Completo da Mãe: \_\_\_\_\_

CPF da Mãe: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Pai: \_\_\_\_\_

CPF do Pai: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail do Pai: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

(Caso o responsável pelo estudante menor de 18 anos não seja o pai ou a mãe)

Nome Completo Resp.: \_\_\_\_\_

CPF do Responsável: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail do Responsável: \_\_\_\_\_

Parentesco do Responsável: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Projeto do Curso Partiu IF e que o aluno:

1. Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo campus.
2. Somente receberá o valor integral da bolsa se tiver a frequência total do curso sendo que, em caso de faltas, receberá valor proporcional às presenças.
3. Caso esteja ausente às aulas nas duas primeiras semanas do curso, será desligado do projeto e sua vaga será destinada a outro candidato.
4. Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo - Vestibular - para ingresso nos cursos técnicos e superiores ofertados pela instituição.
5. Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

\_\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

(assinatura/certificado digital ou à mão)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO  
E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de inscrição no Curso Partiu IF, que o (a) candidato \_\_\_\_\_ (nome do candidato), cadastrado(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ (cpf do candidato), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo) e reside na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola à qual o quilombo pertence), localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ (cidade e estado).

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmam e datam a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia e mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro-me:

PRETO(A)

PARDO(A)

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7.824/2012 e a Portaria 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome de quem vai assinar a declaração), registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo de estudantes para o Projeto Partiu IF, venho apresentar recurso pelos motivos elencados abaixo:

Motivação para apresentação do recurso (a justificativa deve ser devidamente embasada, clara e sucinta):

---

Em caso de recurso para complementação de documentos, o documento complementar deverá ser encaminhado (via e-mail) em anexo juntamente com este formulário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

## ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA  
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARO que \_\_\_\_\_, (nome do(a) candidato(a)), registrado(a) inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, está cursando o ENSINO FUNDAMENTAL integralmente em escola pública, do 1º ao 9º ano, na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª (ainda em curso)				

Atualmente, o(a) referido(a) candidato(a) estuda no período \_\_\_\_\_ (indicar se é matutino ou vespertino).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou  
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS, em 10/03/2025 11:07:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532520  
Código de Autenticação: 8f95605da8

